ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 099/94 Data 16 / 11 /1994

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/94

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI 2.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16 / 11 / 1994

Moacir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.11.1994

PROTOCOLO: 16.11.1994

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
16.11.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Of. Cam. no. 099/94 ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 062/94, que ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2o., DA LEI 2.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 099/94 Data 16/11/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 16/11/1994
Moacir João Tormen
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

002

PROJETO DE LEI no. 062/94.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2o., DA LEI 2.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é dada nova redação ao Parágrafo único, do Art. 2o., da Lei 2.649, de 11 de novembro de 1994, que passa a ser a seguinte:

"**Parágrafo único** - Será paga a quantia de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

003

J U S T I F I C A T I V A

Depois de vários contatos com os proprietários e dada a urgência, até porque o Estado entende imprescindível o Título de Domínio, obteve-se como menor valor o de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado.

Daí a indispensabilidade da alteração proposta, a fim de que, em sendo aprovada pelos Ilustres Vereadores, possa ser consumada a transação e, por decorrência, o nosso Município beneficiado com obra de extraordinária relevância.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

MOACIR JOÃO TORMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado, pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36 Inciso I e III, pelo presente C O N V O C A, os Senhores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PPR, PTB e PFL, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, desta Casa, no dia 16 de novembro de 1.994, às 13 horas e 30 minutos, nas dependências da Câmara Municipal, com a seguinte

O R D E M D O D I A

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO - SUBSTITUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 2649 de 11 de Novembro de 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 1.994.

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

CIENTE DAS LIDERANÇAS:

BANCADA DO PPR

BANCADA DO PMDB

BANCADA DO PTB

BANCADA DO PDT

BANCADA DO PFL

DIG. 65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

106/94 - ZB

Erechim, RS, 16 de Novembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida na data de 16 de novembro de 1.994, em Sessão Extraordinária, quando na oportunidade apreciou na Ordem do Dia, o expediente abaixo, que segue em anexo para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/94 - Altera o parágrafo único, do Artigo 2º da Lei 2.649, de 11 de Novembro de 1.994. - APROVADO POR UNANIMIDADE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 058/94 -Autoriza o Poder Executivo a atender despesas de viagem, estadia e alimentação,a membro delegado do COMDICAE.

APROVADO COM EMENDA.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo pare renovar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.650, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2o., DA LEI 2.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É dada nova redação ao Parágrafo único, do Art. 2o., da Lei 2.649, de 11 de novembro de 1994, que passa a ser a seguinte:

"**Parágrafo Único** - Será paga a quantia de R$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração